



Contrato

Contrato nº 052/2023

Última atualização 07/11/2023

Local: Prado/BA **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE PRADO **Unidade executora:** 1829 - Câmara Municipal de Prado

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 056 **Categoria do Processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 07/11/2023 **Data de assinatura:** 03/10/2023 **Vigência:** de 03/10/2023 a 31/12/2023

Id contrato PNCP: 16412306000195-2-000011/2023 **Fonte:** Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

Id contratação PNCP: [16412306000195-2-000013/2023](#)

Objeto:

Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria em Serviços Técnicos especializados no Setor de Recursos Humanos bem como para implementação do sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciária e trabalhistas, o chamado E-social, para atender as necessidades dessa Casa Legislativa, por quatro meses, no exercício de 2023.

VALOR CONTRATADO

R\$ 11.802,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: HELIO ALESSANDRE AFONSO SILVA **CNPJ/CPF:** 74.015.405/0001-30 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO 052-2023 DL 042-2023 PA 056-2023 RH E ESOCIAL.pdf	07/11/2023	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< Voltar





CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO

ESTADO DA BAHIA



CONTRATO DE Nº 052/2023

TERMO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO E A PESSOA JURÍDICA HLEIO ALESSANDRE AFONSO SILVA ME, inscrita no CNPJ nº 74.015.405/0001-30.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO/BA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 16.412.360/0001-95, com sede na Avenida Prado/Itamaraju, S/N, Prado/Bahia, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **Odilei Queiroz Matos**, CPF 013.929.865-75, residente e domiciliado a Avenida Paulo Afonso, São Francisco de Assis - Prado/BA, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a pessoa Jurídica **HLEIO ALESSANDRE AFONSO SILVA ME**, inscrita no CNPJ nº 74.015.405/0001-30, com sede à Rua do Porto, nº 47, Centro - Cep 45.960-000, Medeiros Neto - Bahia, neste ato representada pelo Sr **HLEIO ALESSANDRE AFONSO SILVA**, doravante denominada **CONTRATADA**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, ajustam o presente contrato, que se celebra através de Dispensa de Licitação de nº **042/2023**, com base no Art.75 II, da 14.133-2021, sua edição atualizada e Decreto Legislativo nº 029/2022, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria em Serviços Técnicos especializados no Setor de Recursos Humanos bem como para implementação do sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciária e trabalhistas, o chamado E-social, para atender as necessidades dessa Casa Legislativa por três meses, no exercício de 2023, conforme proposta apresentada e transcrita abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO

ESTADO DA BAHIA



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria em Serviços Técnicos especializados no Setor de Recursos Humanos, bem como para implementação do sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciária e trabalhistas o chamado E-social, para atender as necessidades dessa Casa Legislativa, por três meses no exercício de 2023.	MESES	03	3.934,00	11.802,00
VALOR TOTAL					11.802,00

Parágrafo Primeiro: A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, alterações quantitativas como as qualitativas no serviço da presente Dispensa, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Lei nº 14.133/2021, em seu art. 125.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA não poderá transferir a o fornecimento dos itens de que trata o presente contrato, nem tampouco transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito do PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade: 0101 Câmara Municipal

Proj/Ativ. 01.031.0101. 2003 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte De Recurso: 150000 Recursos).



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO

ESTADO DA BAHIA



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de sua assinatura **até 31/12/2023**, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse dessa Casa, na conformidade do estabelecido artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global do presente Contrato é no montante de até **R\$11.802,00 (onze mil e oitocentos reais)** a serem pagos em 03 (três) parcelas, no valor de **R\$: 3.934,00 (três mil novecentos e trinta e quatro reais)** cada uma.

Parágrafo Primeiro: A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA**, ou seu representante legal.

Parágrafo segundo: Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Terceiro: Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos e irredutíveis, salvo em caso de reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Manter-se, durante todo o período de vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, assim como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e em seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO

ESTADO DA BAHIA

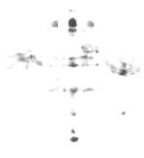


- a) Prestar os serviços nos prazos e critérios estipulados neste Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à plena e perfeita execução do Contrato, inclusive os relativos a danos porventura causados à CÂMARA MUNICIPAL ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;
- c) Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência pelo valor consignado em sua proposta de preços contratada, responsabilizando-se pelo pagamento de todos os eventuais custos relacionados a transporte, fornecimentos, fretes, taxas, impostos e todo e qualquer encargo correlato a prestação dos serviços;
- e) Executar os serviços objeto deste Termo de Referência, observando todas as condições e prazos estabelecidos e, se necessário, reparar, corrigir ou refazer, às expensas próprias, os serviços prestados em que se verificarem vícios ou defeitos resultantes da sua execução, que o torne inadequado ou impróprio para os fins a que se destina;
- f) Prestar todos os esclarecimentos relacionados ao objeto deste Termo de Referência, que lhe forem solicitados pela CÂMARA MUNICIPAL, bem como reportar a esta qualquer anormalidade ou erro que possa comprometer a regular execução do Contrato;
- g) A CONTRATADA deverá manter a estrita confidencialidade sobre todas as informações a que tiver acesso através da CÂMARA MUNICIPAL para execução dos serviços contratados, sejam tais informações de caráter técnico, econômico ou qualquer outro.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante:

- a) Designar o Gestor do Contrato, a quem caberá fiscalizar e promover todas as ações necessárias à sua fiel e perfeita execução, inclusive registrando todas as eventuais ocorrências relacionadas com sua execução que estejam em desacordo com o avençado;
- b) Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA cumpra suas obrigações em conformidade com o estabelecido e exigido neste Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO

ESTADO DA BAHIA



- b) Prestar os serviços nos prazos e critérios estipulados neste Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à plena e perfeita execução do Contrato, inclusive os relativos a danos porventura causados à CÂMARA MUNICIPAL ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;
- d) Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência pelo valor consignado em sua proposta de preços contratada, responsabilizando-se pelo pagamento de todos os eventuais custos relacionados a transporte, fornecimentos, fretes, taxas, impostos e todo e qualquer encargo correlato a prestação dos serviços;
- e) Executar os serviços objeto deste Termo de Referência, observando todas as condições e prazos estabelecidas e, se necessário, reparar, corrigir ou refazer, às expensas próprias, os serviços prestados em que se verificarem vícios ou defeitos resultantes da sua execução, que o tornem inadequado ou impróprio para os fins a que se destina;
- f) Prestar todos os esclarecimentos relacionados ao objeto deste Termo de Referência, que lhe forem solicitados pela CÂMARA MUNICIPAL, bem como reportar a esta qualquer anormalidade ou erro que possa comprometer a regular execução do Contrato;
- g) A CONTRATADA deverá manter a estrita confidencialidade sobre todas as informações a que tiver acesso através da CÂMARA MUNICIPAL para execução dos serviços contratados, sejam tais informações de caráter técnico, econômico ou qualquer outro.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete a Contratante:

- a) Designar e Gerir o Contrato, a quem caberá fiscalizar e promover todas as ações necessárias à sua fiel e perfeita execução, inclusive registrando todas as eventuais ocorrências relacionadas com sua execução que estejam em desacordo com o avençado;
- b) Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA cumpra suas obrigações em conformidade com o estabelecido e exigido neste Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO

ESTADO DA BAHIA



- c) Realizar as solicitações de prestação de serviço à CONTRATADA, as quais serão formalizadas por ato emitido pelo Gestor do Contrato e devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesa da CÂMARA MUNICIPAL ou seu representante legal;
- d) Verificar a qualidade e conformidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, exigindo sua correção ou reexecução sempre que se constatar que não foram prestados nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- e) Efetuar o pagamento pelos serviços prestados pela CONTRATADA e devidamente atestados pelo Gestor do Contrato, observados os procedimentos necessários para tal fim;
- f) O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art. 72, § único da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Conforme determinação do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor designado pela Casa Legislativa, a Analista Legislativa ou seu substituto nomeado para tal ato, lotado na Câmara Municipal de Prado, lotado na Câmara Municipal de Prado.

Parágrafo Primeiro: O representante da Casa Legislativa anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dessa avença, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Parágrafo segundo: As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis para a devida solução.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento de qualquer exigência deste contrato implicará na aplicação das sanções descritas no artigo 155 a 158 da Lei Federal 14.133/2021, a saber:

- a) Advertência;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO

ESTADO DA BAHIA



b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Poder Legislativo.

9.1. Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos a seguir:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 138 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a III do art. 139 da Lei 14.133/2021, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 132 da Lei nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto, conforme artigo 126 do mesmo diploma legal.

Parágrafo Único: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO

ESTADO DA BAHIA



CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Prado - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim havermos entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prado/BA, 03 de outubro de 2023.


Odilei Queiroz Matos

Presidente da Câmara de Prado

CONTRATANTE


HELIO ALESSANDRE AFONSO SILVE ME

CNPJ nº 174.015.405/0001-30

CONTRATADA



DADOS GERAIS

Empenho: 0000976

Unidade Jurisdicionada: Câmara Municipal de Goiana

Unidade Orçamentária: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Histórico Empenho: VALOR EMPENHADO PARA PAGAMENTO REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NO ENVIO DE DADOS AO SISTEMA ESOCIAL E AO SAGRES PESSOAL DO TCE PE, ASSESSORIA TECNICA AO SETOR DE RH, BEM COMO ATUALIZACAO E MANUTENCAO DO SITE INSTITUCIONAL DA CAMARA MUNICIPAL DE GOIANA, CORRESPONDENTE AO MES DE NOVEMBRO DE 2023.

Data Empenho: 20/11/2023

CPF/CNPJ do Credor: 40.095.144/0001-93

Nome/Razão Social: J C DIAS DUTRA JUNIOR ASSESSORIA E CONSULTORIA
J C DIAS DUTRA JUNIOR ASSESSORIA E CONSULTORIA

Fonte de Recurso: Outros Recursos não Vinculados

CLASSIFICAÇÃO

Função: Legislativa

Subfunção: Ação Legislativa

Programa: ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE

Ação: MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Subelemento de Despesa: SEM SUBELEMENTO

TOTAL EMPENHADO: R\$ 3.040,00

Descrição	Data Empenho	Valor Empenhado (R\$)
-----------	--------------	-----------------------

Empenho 20/11/2023

R\$ 3.040,00



TOTAL LIQUIDADO: R\$ 3.040,00

Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)
Liquidação	1	20/11/2023	R\$ 3.040,00

TOTAL PAGO: R\$ 3.040,00

Descrição	Data Pagamento	Banco	Agência	Conta	Cheque	Valor Pago (R\$)
Pagamento	22/11/2023	001	002208	000000014406		R\$ 3.040,00

Fonte: SAGRES (Última Atualização 30/11/2023)

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.



DADOS GERAIS

Empenho: 0000097

Unidade Jurisdicionada: Câmara Municipal de Casinhas

Unidade Orçamentária: Corpo Deliberativo e Secretariada da Câmara

Histórico Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, COMO TAMBÉM MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CASINHAS, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Data Empenho: 05/05/2023

CPF/CNPJ do Credor: 35.785.784/0001-95

Nome/Razão Social: JULIO MATEUS DE OLIVEIRA GOIS
JULIO MATEUS DE OLIVEIRA GOIS

Fonte de Recurso: Recursos não Vinculados de Impostos

CLASSIFICAÇÃO

Função: Legislativa

Subfunção: Ação Legislativa

Programa: GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ação: Gestão Administrativa da Câmara Municipal de Casinhas

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento de Despesa: SEM SUBELEMENTO

TOTAL EMPENHADO: R\$ 30.400,00

Descrição	Data Empenho	Valor Empenhado (R\$)
Empenho	05/05/2023	R\$ 30.400,00

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 26.600,00

Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)
Liquidação	7	16/11/2023	R\$ 3.800,00
Liquidação	6	16/10/2023	R\$ 3.800,00
Liquidação	5	14/09/2023	R\$ 3.800,00
Liquidação	4	14/08/2023	R\$ 3.800,00
Liquidação	3	17/07/2023	R\$ 3.800,00
Liquidação	2	20/06/2023	R\$ 3.800,00
Liquidação	1	30/05/2023	R\$ 3.800,00

TOTAL PAGO: R\$ 26.600,00

Descrição	Data Pagamento	Banco	Agência	Conta	Cheque	Valor Pago (R\$)
Pagamento	21/11/2023	001	000000	000000000000		R\$ 3.800,00
Pagamento	20/10/2023	001	000000	000000000000		R\$ 3.800,00
Pagamento	20/09/2023	001	000000	000000000000		R\$ 3.800,00
Pagamento	18/08/2023	001	000000	000000000000		R\$ 3.800,00
Pagamento	20/07/2023	001	000000	000000000000		R\$ 3.800,00
Pagamento	20/06/2023	001	000000	000000000000		R\$ 3.800,00
Pagamento	30/05/2023	001	000000	000000000000		R\$ 3.800,00

Fonte: SAGRES (Última Atualização 30/11/2023)

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.

Contrato 00004/2023



GERAL

UJ:

Câmara Municipal de Carpina

Processo Licitatório:

Dispensa nº 1/23

Valor:

38.500,00

Contratado:

J C ALBUQUERQUE CAVALCANTE EIRELI (32.421.517/0001-40)

Vigência:

01/03/23 a 31/12/23

Dotação Orçamentária:

339039 - outros serviços de terceiros - PJ

OBJETO

Natureza:

Outros Serviços

Característica:

Integral com Itens

Descrição:

SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS - CONTABILIDADE/AUDITORIA

Especificação:

SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E AUDITORIA INTERNA, ENVOLVENDO ORIENTAÇÃO, ELABORAÇÃO DE LANÇAMENTOS, ANALISES DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, CONTROLE INTERNO E AFINS .

Modo de Fornecimento:

ITENS DO OBJETO

#	Descrição	Qtd (unidade)	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de serviços de assessoria e de consultoria para prestação de serviços técnicos especializados na área de recursos humanos, para acompanhamento da elaboração e geração da folha de pagamento, DIRF, RAIS, conectividade social, SEFIP, E?social e Sagres?Pessoal da Câmara de Vereadores do Carpina?PE	11,00 (mes)	R\$ 3.500,00	R\$ 38.500,00

Fonte: SAGRES

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80



VALOR DE REFERÊNCIA: <https://sistemas.tce.pe.gov.br/tomeconta/>

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de serviços de assessoria e de consultoria para prestação de serviços técnicos especializados na área de recursos humanos, para acompanhamento da elaboração e geração da folha de pagamento, DIRF, RAIS, conectividade social, SEFIP, E-social e Sagres-Pessoal da Câmara de Vereadores de Vertente do Lério/PE.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos especializados na área de recursos humanos, para acompanhamento da elaboração e geração da folha de pagamento, DIRF, RAIS, conectividade social, SEFIP, E-social e Sagres-Pessoal da Câmara de Vereadores de Vertente do Lério/PE.	Parcela	12	R\$3.934,00	R\$47.208,00

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 47.208,00 (quarenta e sete mil duzentos e oito reais).

Vertente do Lério – PE, 29 de janeiro de 2024.

Milena Constância da Silva
MILLENA CONSTÂNCIA DA SILVA
Assessora das Comissões Legislativas